



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 488/98

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, na importância abaixo discriminada, da seguinte dotação do Orçamento vigente:

03	Fundo Municipal de Saúde	
03.01	Coordenadoria de Saúde	
13.75.428.2079-4120	Equipamento e Material Permanente	R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura deste crédito serão obtidos com as anulações, nas importâncias abaixo discriminadas, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Executivo	
02.07	Coordenadoria de Patrimônio	
03.07.021.2022-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.08	Coordenadoria de Compras e Licitações	
03.07.021.2023-3192	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 3.000,00
03.07.021.2023-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
02.09	Coordenadoria de Agropecuária	
04.16.095.1005-4110	Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
02.10	Coordenadoria de Educação e Cultura	
08.42.228.1011-4110	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
02.12	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
03.07.021.2049-3192	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.13	Coordenadoria de Serviços Urbanos	
10.60.328.1030-4110	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
02.15	Coordenadoria de Assistência Social	
15.81.485.1034-4110	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
15.81.486.2070-3192	Despesas de exercícios de anteriores	R\$ 3.000,00
15.81.486.2070-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
03.01	Coordenadoria de Saúde	
13.16.097.1035-4110	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
13.75.428.2080-3233	Contribuições Correntes	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 27 de abril de 1998.


Eustáquio José da Silva
Presidente


Antônio Mantovanelli
Vice-Presidente


Mariosan Rodrigues da Silva
Secretário